

ATA DA 104ª ASSEMBLEIA GERAL DO IBAPE

Realizada no dia 19 de abril de 2006 no Hotel – GRAND MARQUISE BY MELIÁ, situada na Avenida Beira Mar n. 3980, Fortaleza, CE, com início às 20:30h, a Assembléia Geral Extraordinária do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, Entidade Federativa Nacional convocada para fim específico de alteração do Regimento Interno conforme dispõe o Estatuto e o Regimento Interno da Entidade.

Após o início os trabalhos foram suspensos até a conclusão da 103ª Assembléia Geral que estava sendo realizada no mesmo local. Às 22:00, havendo o quorum estabelecido pelo Estatuto e Regimento Interno para tal fim, foram retomados os trabalhos quando o Engenheiro Jorge Sahd Jr. colocou em pauta a alteração do artigo 61 – item c do Regimento Interno conforme o contido no Edital de Convocação desta Assembléia. O assunto foi debatido por diversos participantes, tendo ficado definido que o IBAPE NACIONAL passará a participar com 5% da receita bruta dos próximos COBREAP's, ficando a redação do artigo 61- letra c alterada para:

Art. 61 – Constituem renda e recursos financeiros do IBAPE as seguintes receitas:

- a) As importâncias recebidas dos Institutos a título de taxa de manutenção;
- b) Os juros e as correções monetárias decorrentes de aplicações financeiras;
- c) As importâncias provenientes de quaisquer acordos ou convênios firmados pelo IBAPE, na forma em que venham a ser avençados. No caso do COBREAP, após a efetivação da escolha da Entidade para sediar o próximo evento, na Assembléia Geral do IBAPE, deverá ser assinado convênio entre a Entidade eleita e a Entidade Nacional, no qual ficará definido o percentual de 5% a ser destinado à Entidade nacional, ao final do balanço financeiro do evento, para fazer frente às despesas decorrentes da participação da Diretoria Executiva na sua gestão, conforme previsto no Art.67;

- d) As subvenções e auxílios de qualquer natureza, de instituições públicas ou privadas;
- e) As doações ou legados que lhe sejam destinados;
- f) Outros rendimentos que lhe caibam, por via legal, jurídica ou contratual.

A seguir foi debatida a alteração do artigo 67 do Regimento Interno conforme convocação desta Assembléia. Colocado o assunto em debate, diversos participantes se manifestaram, ficando definido que haverá uma co-gestão técnica entre o IBAPE Nacional e a Entidade filiada estadual patrocinadora do COBREAP e de outros eventos de cunho nacional. A formatação e o conteúdo técnico serão definidos paritariamente entre elas, e deverá ser previamente aprovado pela Diretoria do IBAPE Nacional, ficando a redação do artigo 67 alterada para:

Art. 67 O IBAPE regulamentará, supervisionará e dirigirá os eventos de cunho nacional, de forma exclusiva ou em co-patrocínio com entidades do Brasil e do Exterior. No caso específico do COBREAP, e de outros eventos nacionais promovidos pelas entidades filiadas ao IBAPE, todo o conteúdo técnico (temário, grade, critérios de premiação, etc) será definido por uma comissão paritária constituída por integrantes da Entidade Federativa Nacional e da Entidade Estadual organizadora. O resultado do trabalho da comissão deve necessariamente ter a aprovação formal da Diretoria do IBAPE.

Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e, por designação do Presidente, esta ata foi por mim, Eng^o Gilberto Adib Couri, lavrada e assinada, sendo que, após ter sido lida, foi aprovada pela unanimidade dos presentes.

Eng Jorge Sahd Junior
Presidente

Eng Gilberto Adib Couri